



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 18 / 09 / 2023

Horário: 17h 15min

Simone

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 37/2023

Número do Projeto de Lei: 37/2023;

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 01/09/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Vereador Juliano Luiz Baumgarten

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Dispõe sobre os Conselhos Municipais

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Legislativo nº 37/2023 dispõe sobre os Conselhos Municipais e visa dar ampla publicidade e transparência as suas estruturas, funcionamento e atos, para que assim a população possa participar e conhecer.

Ainda, justifica o autor do projeto que as obrigações impostas ao Município são eminentemente de ordem técnica, não gerando custos, a exceção das transmissões ao vivo. Porém, nesse caso, é de amplo conhecimento que o Município já possui equipamentos para tanto, assim como pessoal qualificado para operá-los. No mais, a jurisprudência é clara ao não impedir a imposição de gastos, desde que não vultosos.

II – EXAME DA MATÉRIA

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade, bem como está inserido dentre os assuntos de interesse local que podem ser disciplinados por norma municipal.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

201



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 37/2023.

Clarice Baú

Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 37/ 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho e Davi André de Almeida, ausência justificada do vereador Eurides Sutilli.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2023.

ELEONORA BROILO

Presidente

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente – Relatora

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador membro

CALEBE COELHO

Vereador Membro